

## LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE/MA

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

<b>DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE</b>	
<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>CNPJ</b>	01.598.970/0001-01

<b>IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Francisquinha Menes da Silva Miranda
<b>DATA PREVISTA</b>	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de assinatura do termo de contrato.

<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE</b>
<p>Vimos através de este solicitar de vossa excelência, autorização para contratação de empresa em caráter de emergência para prestação de serviços especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro.</p> <p>A contratação em tela visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população. Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega do empreendimento para a comunidade beneficiada. No que diz respeito a elaboração de projetos, por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.</p> <p>A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário.</p> <p>Os principais benefícios decorrentes da contratação são:</p>



- Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia;
- Melhoria na qualidade dos projetos elaborados pelo município no intuito de otimizar a execução das obras;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos;
- Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno;
- Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras e serviços de engenharia de forma adequada e transparente.
- Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
- Consultoria à Secretaria de Educação, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;

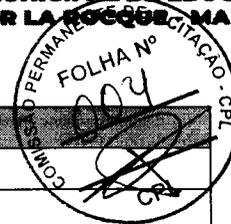
Entende-se como projeto básico a elaboração/fornecimento do material abaixo relacionado:

- Orçamento detalhado em nível de projeto básico;
- Pranchas de desenho completas incluindo os detalhes do projeto;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro ou Eventograma;
- Caderno de especificações técnicas;
- Memorial descritivo;

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação, conforme constante nos autos do processo.

• <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO</b>
• PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D
• ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES
• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
• PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME
• <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA</b>
• PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME
• PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO
• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>REFORMA:</b>
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA



REFORMA E AMPLIAÇÃO
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

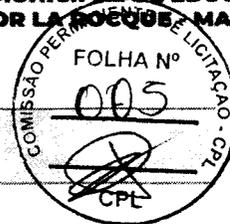
Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque - MA, 10 de Abril de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, ESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 49/2022



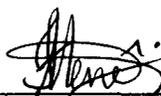
## AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 055/2023**, incluindo no dia 10 de abril de 2023, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque/MA.

**Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:**

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.



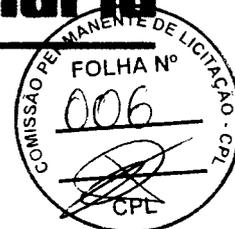
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 49/2022.



# ADEMAR VIANA

## Soluções em Engenharia

UMA EMPRESA DO GRUPO CONCRETTA



### PROPOSTA DE PREÇOS Nº 49/2023

À Secretaria Municipal de Educação de Senador La Roque - MA (SEMED).

Prezados,

Encaminhamos para análise a proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações.

#### PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI**

SEDE: **RUA PIAUÍ Nº 968, SALA 01, CENTRO DE IMPERATRIZ-MA**

CNPJ: **33.975.875/0001-68**

TELEFONE/FAX: **(99) 98426-1632**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [ademarviana@outlook.com](mailto:ademarviana@outlook.com)

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE - MA.**

Esta proposta tem o valor total de **R\$ 43.875,00** (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme apresentado na planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO (AMPLIAÇÕES)	TOTAL
PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<b>R\$ 10.250,00</b>
PROJETOS COMPLEMENTARES	<b>R\$ 7.400,00</b>

Concretta Soluções de Engenharia Eireli

CNPJ: 33.975.875/0001-68

Rua Piauí, nº 968, Sala 1 Centro, CEP 65.901-600

Imperatriz - MA



@ademarvianase



(99) 98469-1997





# ADEMAR VIANA

## Soluções em Engenharia

UMA EMPRESA DO GRUPO CONCRETTA



PLANILHAS (ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE BDI, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO)	<b>R\$ 3.675,00</b>
MOBILIZAÇÃO, ENCARGOS E TAXAS (ART - CREA E IMPOSTOS - NF)	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 24.825,00</b>

DISCRIMINAÇÃO (REFORMAS)	TOTAL
PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<b>R\$ 8.300,00</b>
PROJETOS COMPLEMENTARES	<b>R\$ 5.000,00</b>
PLANILHAS (ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE BDI, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO)	<b>R\$ 3.750,00</b>
MOBILIZAÇÃO, ENCARGOS E TAXAS (ART - CREA E IMPOSTOS - NF)	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 19.050,00</b>

### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

### **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado.

Concretta Soluções de Engenharia Eireli  
CNPJ: 33.975.875/0001-68

Rua Piauí, nº 968, Sala 1 Centro, CEP 65.901-600  
Imperatriz - MA



@ademarvianase



(99) 98469-1997





# ADEMAR VIANA

## Soluções em Engenharia

UMA EMPRESA DO GRUPO CONCRETETA



### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá acontecer conforme entrega dos serviços e as devidas planilhas de medição da fiscalizadora.

Imperatriz - MA, 12 de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
CONCRETETA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 33.975.875/0001-68  
Flávio Alves Carvalho Lima  
Sócio Proprietário

ADEMAR VIANA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA  
**Flávio Alves Carvalho Lima**  
Sócio Proprietário

Concretta Soluções de Engenharia Eireli  
CNPJ: 33.975.875/0001-68

Rua Piauí, nº 968, Sala 1 Centro, CEP 65.901-600  
Imperatriz - MA

 @ademarvianase

 (99) 98469-1997





**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque (SEMED).

Prezados,

A empresa A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.497.264/0001-65, encaminha para análise a proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações.

1. Proponente:

A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 01.497.264/0001-65

End.: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 917, 1º andar, Sala B – Centro, Imperatriz – MA

E-mail: apl.construtora@outlook.com

(99) 3524-0763

2. Proposta de Preços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO .**

Esta proposta tem o valor mensal de **R\$ 41.720,00** (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), conforme descrito abaixo:

<b><u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO</u></b>	<b><u>TOTAL</u></b>
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D</b>	<b>R\$ 12.250,00</b>
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES</b>	<b>R\$ 8.120,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>R\$ 1.020,00</b>
<b>PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME</b>	<b>R\$ 4.100,00</b>



<b><u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA</u></b>	<b><u>TOTAL</u></b>
<b>PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME</b>	<b>R\$ 4.100,00</b>
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO</b>	<b>R\$ 11.080,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.720,00</b>

4. Prazo de validade da proposta é de 30 (TRINTA) dias consecutivos.
5. O prazo para execução dos serviços será de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data de Ordem de Serviços.
6. Condições de pagamento: 50% do valor dos serviços deverão ser sinalizados. Os 50% restantes deverão ser efetuados após a conclusão dos serviços

Imperatriz -MA , 13 de Abril de 2023.

**A P L SOARES  
CONSTRUTORA**

**LTDA:01497264000165**

Assinado de forma digital por  
A P L SOARES CONSTRUTORA  
LTDA:01497264000165  
Dados: 2023.04.13 09:23:04  
-03'00'

**A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA**  
**ROBERTO PEREIRA SOARES**  
**RG Nº 1143338 SEJUSP/MA**  
**CPF: 269.813.273-68**  
**PROPRIETÁRIO**



ENGENHARIA



## PROPOSTA COMERCIAL

À secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque (SEMED).

Prezados,

Encaminhamos para análise a proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações.

### PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: M S LARANJEIRA ENGENHARIA

SEDE: RUA 15 DE NOVEMBRO, SALA 1004 - BEIRA RIO DE IMPERATRIZ -MA

CNPJ: 49375459/0001-69

TELEFONE/FAX:(99)98440-6987

ENDEREÇO ELETRÔNICO: eng.marlange@gmail.com

### PROPOSTA DE PREÇOS:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO .**

Esta proposta tem o valor mensal de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	TOTAL
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	R\$ 12.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.000,00
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.000,00





ENGENHARIA



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA**

PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.000,00
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	R\$ 10.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, a contar da data da ordem de serviço.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

50% do valor dos serviços deverão ser sinalizados . Os 50% restantes deverão ser efetuados após a conclusão dos serviços .

Imperatriz -MA , 13 de abril de 2023.

MARLANGE SANTOS  
LARANJEIRA:05148222360

Assinado eletronicamente por:  
MARLANGE SANTOS  
LARANJEIRA:05148222360  
Data: 13/04/2023 14:07:18 (UTC)

**MARLANGE SANTOS LARANJEIRA**  
Engenheira civil





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



DESPACHO

A

Secretaria Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, relativos a obras e serviços de engenharia, para atender às demandas do Município de Senador La Rocque/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item seguem na seguinte conformidade:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	A P L SOARES CONSTRUTORA	M S LARANJEIRA ENGENHARIA	VALOR MEDIO
1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	R\$ 10.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 7.400,00	R\$ 8.120,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 3.675,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
4	PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 3.500,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.056,00
5	PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 5.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.466,66
6	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	R\$ 8.300,00	R\$ 11.080,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.050,00
7	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 2.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.150,00
		R\$ 43.875,00	R\$ 41.720,00	R\$ 40.000,00	R\$ 41.931,66

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
VALOR TOTAL R\$:	

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação, e encaminhamento para elaboração do termo de referência.

Senador La Rocque - MA, 13 de Abril de 2023

**Max A. Paiva Cruz**

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 092/2023

Prof. Municipal Senador La Rocque-MA

Max Araújo Paiva Cruz

Diretor do Departamento de Compras

Portaria nº 092/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência contém as diretrizes e informações necessárias para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, relativos a obras e serviços de engenharia, para atender às demandas do Município de Senador La Rocque, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. A contratação em tela visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população. Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega do empreendimento para a comunidade beneficiada. No que diz respeito a elaboração de projetos, por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

2.3. A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência.

### 3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os principais benefícios decorrentes da contratação são:

- Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia;
- Melhoria na qualidade dos projetos elaborados pelo município no intuito de otimizar a execução das obras;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos;
- Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno;
- Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras e serviços de engenharia de forma adequada e transparente.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico nos processos de alterações contratuais, reajustamentos, repactuações, apostilamentos e demais procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria aos setores de Controle Interno e Contabilidade do município no que diz respeito aos



processos relacionados a obras e serviços de engenharia;

- Assessoramento técnico ao Setor de Licitações e Contratos no que diz respeito a obras e serviços de engenharia, desde o suporte na elaboração do Instrumento Convocatório até a emissão de pareceres acerca das questões pertinentes a Contratos e Processos Licitatórios em suas diversas fases e etapas;
- Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo apoiando tecnicamente, quando solicitado, no fornecimento de subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas relacionadas a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria à Secretaria de Educação, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Elaboração de projetos básicos de pavimentação de vias, pavimentação e recuperação de estradas vicinais e construção/reforma de parques, praças e quadras.

Entende-se como projeto básico a elaboração/fornecimento do material abaixo relacionado:

- Orçamento detalhado em nível de projeto básico;
- Pranchas de desenho completas incluindo os detalhes do projeto;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro ou Eventograma;
- Caderno de especificações técnicas;
- Memorial descritivo;

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão desenvolvidos observando os princípios técnicos especializados e normas técnicas aplicáveis;

5.2. Deverá a contratada, sempre que solicitado, apresentar relatório das atividades realizadas em razão do objeto contratado;

5.3. Os serviços contratados serão desenvolvidos tanto nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque bem como no escritório da CONTRATADA e em diligência previamente determinada pela CONTRATANTE;

5.4. Os projetos básicos serão demandados conforme necessidade do CONTRATANTE e seus pagamentos serão realizados após conclusão dos mesmos com base nos quantitativos efetivamente executados.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 41.931,66 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme detalhado em planilha abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	R\$ 12.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.200,00

PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.056,00
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA</b>	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 5.468,66
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	R\$ 10.050,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.150,00
	R\$ 41.931,66

REFORMA:
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
REFORMA E AMPLIAÇÃO:
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU

Neste valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

No custo referencial não estão embutidas as despesas com combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe necessária ao cumprimento do futuro instrumento de contrato, tais custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, à critério da CONTRATANTE.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

**“Item 01 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para reforma e ampliação de imóveis públicos”** – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

**“Item 02 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para a pavimentação de vias”** – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**“Item 03 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para a pavimentação e/ou recuperação de estradas vicinais”** – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 9. DESEMBOLSO FINANCEIRO

O desembolso financeiro será de acordo com a unidade prevista em cada serviço contratado, mediante apresentação de boletim de medição e nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, com ateste da Fiscalização: CPL

Se tratando dos projetos básicos, o desembolso ocorrerá de forma individualizada por projeto requerido e entregue de forma completa.

## 10. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preço. Entretanto, ocorrendo prorrogação do contrato que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, o valor mensal será reajustado, anualmente, pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a ser pactuado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

se compromete a:

- Realizar adequadamente, os serviços, atendendo inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;
- Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à Administração ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência do contrato não transfere tal responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá fornecer todos os projetos em via impressa – 01 (um) jogo dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (PEN DRIVE ou CD-ROM ou DVD-ROM ou EMAIL) - em formato “.pdf” e arquivos editáveis (“.doc”, “.dwg”, “.xls”...);
- A contratada promoverá quantas correções forem necessárias e solicitadas pela fiscalização até a sua entrega final.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

se compromete a:

- Designar servidor público para acompanhamento das atividades bem como fornecer à contratada informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- Efetuar pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no contrato;
- Arcar com os custos de combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação necessários ao cumprimento do contrato;
- Fornece para a contratada todos os cadastros, levantamentos topográficos (altimétricos e planialtimétricos), estudos geológicos e demais elementos prévios necessários para a elaboração dos projetos básicos.

### 13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto à Administração Municipal, assim como os resultados do referido exame.

As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

Senador La Rocque/MA, 14 de Abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 49/2022



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao  
Ilmo Sr.  
**Marcelo Rodrigues Chaves**  
Direto Geral de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de solicitar de Vossa Excelência que informação disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do Processo Administrativo nº 055/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 14 de Abril de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER

Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 49/2022

SENADOR LA ROCQUE(MA), 14 DE ABRIL DE 2023.

AO ILM<sup>o</sup> SR<sup>a</sup>  
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER.  
NESTA

Senhora Secretária,

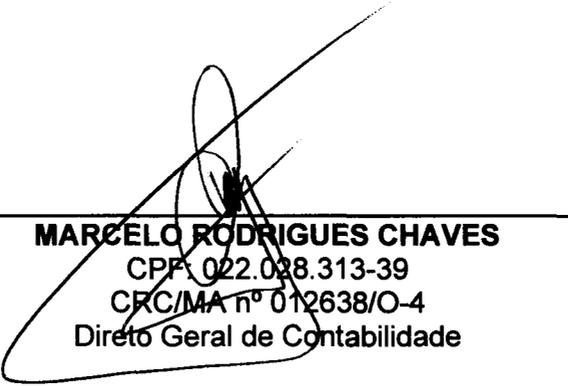
Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão. Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

**UNIDADE: 0301-FUNDEB**

**CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.04032.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

  
**MARCELO RODRIGUES CHAVES**  
CPF: 022.028.313-39  
CRC/MA nº 012638/O-4  
Direto Geral de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão., no valor R\$ R\$ 41.931,66 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 14 de Abril de 2023

MARCOS JOSE  
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE RIBEIRO  
LUCIO:02361587327  
Dados: 2023.04.14 11:52:28  
-03'00'

---

Marcos José Ribeiro Lúcio  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
006/2021

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão., no valor de R\$ 41.931,66 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 14 de Abril de 2023



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 49/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
GABINETE DO PREFEITO



**AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no valor R\$: 41.931,66 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Senador La Rocque - MA, 17 de Abril de 2023

BARTOLOMEU  
GOMES

ALVES:00013352350

Assinado de forma digital  
por BARTOLOMEU GOMES  
ALVES:00013352350  
Data: 2023.04.17 10:53:13  
-03'00'

Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal  
Autoridade Competente



<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	006/2023
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	055/2023
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 41.931,66 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
<b>E-MAIL:</b>	sencpl2021@hotmail.com
<b>PRAZO INICIAL DE ENVIO:</b>	18/04/2023
<b>PRAZO FINAL DE ENVIO:</b>	20/04/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;**

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

#### **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**UNIDADE:** 0301-FUNDEB

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12.361.04032.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### **3 ENVIO DE PROPOSTAS;**

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: **DISPENSA 006/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE**, ou no endereço e prazo supracitado.

- 3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
- 3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

#### 4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

- 4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 006/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

#### 5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 5.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. O(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante deverá(ão) apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, relativos à execução de serviços abaixo relacionados por se tratar de parcela de maior relevância técnica e financeira:
- a) Elaboração de Projetos de Arquitetura; b) Elaboração de Projetos Estruturais e de Fundação; c) Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas; d) Elaboração de Projetos Hidrossanitários; e) Elaboração de Projetos Elétricos; f) Elaboração de Planilhas de Quantidades e Preços.
- 6.2. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

- 5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

## 6 CONTRATAÇÃO;

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- 6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;



- 6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## **7 RESCISÃO;**

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.0 14.133/21.

## **8 LOCAL DE ENTREGA;**

- 8.1 Os serviços a serão prestados conforme no Termo de Referência.

## **9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 9.6 Multas;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
  - Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
  - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  - O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **10 FATURAMENTO**

- 10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.761.742;0001-44, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.



#### **11 PRAZO PARA PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

#### **12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;**

12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

#### **14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 14.3. ANEXO III – Proposta de Preço
- 14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Senador La Rocque/MA, 18 de Abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
CPF nº 440.354.621-87  
Portaria nº 49/2022

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência contém as diretrizes e informações necessárias para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, relativos a obras e serviços de engenharia, para atender às demandas do Município de Senador La Rocque, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. A contratação em tela visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população. Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega do empreendimento para a comunidade beneficiada. No que diz respeito a elaboração de projetos, por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

2.3. A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência.

### 3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os principais benefícios decorrentes da contratação são:

- Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia;
- Melhoria na qualidade dos projetos elaborados pelo município no intuito de otimizar a execução das obras;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos;
- Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno;
- Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras e serviços de engenharia de forma adequada e transparente.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico nos processos de alterações contratuais, reajustamentos,

repactuações, apostilamentos e demais procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia;

- Consultoria aos setores de Controle Interno e Contabilidade do município no que diz respeito aos processos relacionados a obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico ao Setor de Licitações e Contratos no que diz respeito a obras e serviços de engenharia, desde o suporte na elaboração do Instrumento Convocatório até a emissão de pareceres acerca das questões pertinentes a Contratos e Processos Licitatórios em suas diversas fases e etapas;
- Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo apoiando tecnicamente, quando solicitado, no fornecimento de subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas relacionadas a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria à Secretaria de Educação, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Elaboração de projetos básicos de pavimentação de vias, pavimentação e recuperação de estradas vicinais e construção/reforma de parques, praças e quadras.

Entende-se como projeto básico a elaboração/fornecimento do material abaixo relacionado:

- Orçamento detalhado em nível de projeto básico;
- Pranchas de desenho completas incluindo os detalhes do projeto;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro ou Eventograma;
- Caderno de especificações técnicas;
- Memorial descritivo;

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão desenvolvidos observando os princípios técnicos especializados e normas técnicas aplicáveis;
- 5.2. Deverá a contratada, sempre que solicitado, apresentar relatório das atividades realizadas em razão do objeto contratado;
- 5.3. Os serviços contratados serão desenvolvidos tanto nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque bem como no escritório da CONTRATADA e em diligência previamente determinada pela CONTRATANTE;
- 5.4. Os projetos básicos serão demandados conforme necessidade do CONTRATANTE e seus pagamentos serão realizados após conclusão dos mesmos com base nos quantitativos efetivamente executados.

## 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 41.931,66 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme detalhado em planilha abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO
--------------------------------

PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	R\$ 12.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.200,00
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.056,00
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA</b>	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 5.466,66
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	R\$ 10.050,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.150,00
	R\$ 41.931,66

<b>REFORMA:</b>
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO:</b>
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU

Neste valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

No custo referencial não estão embutidas as despesas com combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe necessária ao cumprimento do futuro instrumento de contrato, tais custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, à critério da CONTRATANTE.

#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

**“Item 01 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para reforma e ampliação de imóveis públicos”** – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.



**“Item 02 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para a pavimentação de vias”** Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**“Item 03 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para a pavimentação e/ou recuperação de estradas vicinais”** – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 9. DESEMBOLSO FINANCEIRO

O desembolso financeiro será de acordo com a unidade prevista em cada serviço contratado, mediante apresentação de boletim de medição e nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, com ateste da Fiscalização.

Se tratando dos projetos básicos, o desembolso ocorrerá de forma individualizada por projeto requerido e entregue de forma completa.

## 10. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preço. Entretanto, ocorrendo prorrogação do contrato que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, o valor mensal será reajustado, anualmente, pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a ser pactuado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

se compromete a:

- Realizar adequadamente, os serviços, atendendo inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;
- Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à Administração ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência do contrato não transfere tal responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A contratada deverá fornecer todos os projetos em via impressa – 01 (um) jogo dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (PEN DRIVE ou CD-ROM ou DVD-ROM ou EMAIL) - em formato “.pdf” e arquivos editáveis (“.doc”, “.dwg”, “.xls”...);
- A contratada promoverá quantas correções forem necessárias e solicitadas pela fiscalização até a sua entrega final.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

se compromete a:

- Designar servidor público para acompanhamento das atividades bem como fornecer à contratadas informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- Efetuar pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no contrato;
- Arcar com os custos de combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação necessários ao cumprimento do contrato;
- Fornece para a contratada todos os cadastros, levantamentos topográficos (altimétricos e planialtimétricos), estudos geológicos e demais elementos prévios necessários para a elaboração dos projetos básicos.

## 13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto à Administração Municipal, assim como os resultados do referido exame.

As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
CPF nº 440.354.621-87  
Portaria nº 49/2022



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura)  
Nome  
Cargo





**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA Nº 006/2023**

**PROPOSTA**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

**PROPONENTE:**

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO</b>	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA</b>	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**Dados bancários do proponente para fins de pagamento:**

**Banco:**

**Conta:**

**Local e Data.**





**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de

Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

REFORMA:
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
REFORMA E AMPLIAÇÃO:
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:



**UNIDADE:** 0301-FUNDEB

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12.361.04032.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

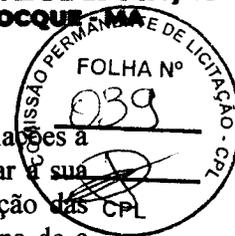
6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de fornecimento;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

#### CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;



- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### **CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua



execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

- 10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF nº 440.354.621-87

Portaria nº 49/2022

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

DISPENSA 006.2023 - Lei 14.133/2021

**Nº Processo**

006/2023

**Modalidade Licitação**

DISPENSA

**Tipo de Licitação**

Menor Preço

**Data de Abertura**

20/04/2023

**Valor Estimado:**

41.931,66

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

## DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
DISPENSA 006.2023 - Lei 14.133/2021	18/04/2023 10:14:00	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



ENGENHARIA



## PROPOSTA COMERCIAL

À secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque (SEMED).

Prezados,

Encaminhamos para análise a proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações.

### PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: M S LARANJEIRA ENGENHARIA

SEDE: RUA 15 DE NOVEMBRO, SALA 1004 - BEIRA RIO DE IMPERATRIZ -MA

CNPJ: 49375459/0001-69

TELEFONE/FAX:(99)98440-6987

ENDEREÇO ELETRÔNICO: eng.mariange@gmail.com

### PROPOSTA DE PREÇOS:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO .**

Esta proposta tem o valor mensal de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme descrito abaixo:

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>



ENGENHARIA



<b>PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL (INCLUSIVE IMPOSTOS DE NOTA)</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, a contar da data da ordem de serviço.

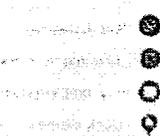
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

50% do valor dos serviços deverão ser sinalizados . Os 50% restantes deverão ser efetuados após a conclusão dos serviços .

Imperatriz -MA , 19 de abril de 2023.

Marlange S. Laranjeira  
Engenheira Civil  
CREA/MA 111861696-0

Marlange Santos Laranjeira  
MARLANGE SANTOS LARANJEIRA  
Engenheira civil



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.375.459/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M S LARANJEIRA ENGENHARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MM ENGENHARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R QUINZE DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>782</b>	COMPLEMENTO <b>APT 1004</b>
CEP <b>65.900-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BEIRA RIO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENG.MARLANGE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8440-6987/ (0000) 0000-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2023</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2023 às 10:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
M S LARANJEIRA ENGENHARIA

Página 1 de 2



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:



**MARLANGE SANTOS LARANJEIRA**, Brasileira, solteira, Engenheira, nascido(a) em 12/06/1993, nº do CPF 051.482.223-60, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Quinze de Novembro, nº 782, APT 1004;, Beira Rio, CEP: 65900-050.

Resolve constituir como empresária individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresária individual adotará como nome empresarial: **M S LARANJEIRA ENGENHARIA**, e usará a expressão **MM ENGENHARIA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Quinze de Novembro, nº 782, APT 1004;, Beira Rio, Imperatriz - MA, CEP: 65900050.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

A Empresária Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 27/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

A empresária declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2023

*Marlange Santos Laranjeira*  
**MARLANGE SANTOS LARANJEIRA**  
Empresária





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO BEZERRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012077, registrado em 02/12/2010, inscrito no CPF nº 02825360350, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02825360350	012077	ROBERTO BEZERRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2023 16:53 SOB Nº 21102466324.  
PROTOCOLO: 230130194 DE 27/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301254111. CNPJ DA SEDE: 49375459000169.  
NIRE: 21102466324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.  
M S LARANJEIRA ENGENHARIA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1801393330

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1801393330



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
MARANHÃO

MARILANGE SANTOS LARANJEIRA



DOC. MARILANGE / Anel de Segurança / UF  
0381439420089 RESERVA MA

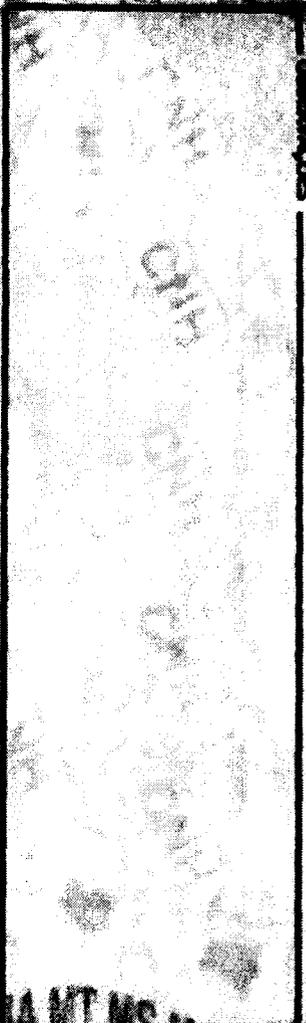
DATA INSCRIÇÃO  
051.482.223-60 12/06/1993

PLACÃO  
MARILION MACIEL LARANJEIRA  
RA  
SOLANGE SANTOS LARANJEIRA  
IRA

FECHADO  
AC: [ ] DT. NÚM: [ ]

VALIDADEZ  
08/02/2024 07/04/2014

Nº IDENTIFICAÇÃO  
06039238346



*Marilange Santos Laranjeira*

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
11/02/2019

*[Handwritten signature]*

18006048854  
18039881547

MARANHÃO



DF AC AL AM RA CE FS GO MA MT NS PA PB PE PI RJ RN RS RR SC SE SP TO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M S LARANJEIRA ENGENHARIA			Protocolo: MAC2302462530
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102466324	CNPJ 49.375.459/0001-69	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/01/2023	Início de Atividade 27/01/2023
<b>Endereço Completo</b> Rua Quinze de Novembro, Nº 782, APT 1004;, Beira Rio-Imperatriz/MA- CEP65900-050			
<b>Objeto</b> Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de engenharia, Construção de edifícios			
<b>Capital</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 28/01/2023	<b>Número</b> 20230130194	<b>Ato/eventos</b> 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MARLANGE SANTOS LARANJEIRA</b>			
<b>Identidade:</b> 0351439420089		<b>CPF:</b> 051.482.229-60	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2023, às 18:28:36 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ASV1BHE2**.



MAC2302462530

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M S LARANJEIRA ENGENHARIA**  
**CNPJ: 49.375.459/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:36:34 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **323B.90EE.2B92.3218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 49.375.459/0001-69**Razão Social:** M S LARANJEIRA ENGENHARIA**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 782 APT 1004 / BEIRA RIO / IMPERATRIZ / MA / 65900-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2023 a 27/04/2023**Certificação Número:** 2023032904512760393073

Informação obtida em 13/04/2023 17:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 007970/23

**Data da Certidão:** 31/01/2023 14:40:22

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 49375459000169

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 31/01/2023 14:40:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 015707/23

**Data da Certidão:** 31/01/2023 14:37:43

**CPF/CNPJ 49375459000169 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/02/2023 15:28:51



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.375.459/0001-69

Certidão nº: 4640855/2023

Expedição: 31/01/2023, às 18:51:44

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.375.459/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sitio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

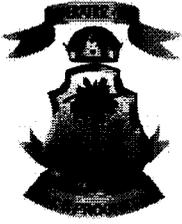
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO**  
**ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



13/04/2023 17:58:03  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6179/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:TWVB-K5SW**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **M S LARANJEIRA ENGENHARIA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **49.375.459/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 49.375.459/0001-69**

**Razão Social: M S LARANJEIRA ENGENHARIA**

**Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 782 APT 1004 BEIRA RIO**

**Inscrição: 935582800005895-0**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

**Data de Início: 28/01/2023**

**Atividade Principal: 7119703-SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA**

**Nome Fantasia: MM ENGENHARIA**

A Referida Certidão terá validade até **12/06/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 13/04/2023.



CERTJUDONE-SJDI - 8222023  
Código de validação: CFDD439EB9

Número da guia: 23053601001485366.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **M S LARANJEIRA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 49.375.459/0001-69, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 17 de abril de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 8222023 / Código: CFDD439EB9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 17/04/2023 11:55 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 8222023 / Código: CFDD439EB9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
Nº MA20230616799

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20230613835

**1. Responsável Técnico**  
MARLANGE SANTOS LARANJEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 11188188-00  
Registro: 1118777MA

**2. Contratante**  
Contratante: M S LARANJEIRA ENGENHARIA  
RUA QUINZE DE NOVEMBRO  
Complemento: Baixo: BEIRA RIO  
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65060050  
País: Brasil  
Tipo de contratante: Pessoas Jurídicas de Direito Privado  
Ação Institucional: Outras

**3. Vínculo Contratual**  
Unidade administrativa: undefined  
RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº: 782  
Complemento: Baixo: BEIRA RIO  
Cidade: IMPERATRIZ UF: MA CEP: 65060050  
Data de início: 06/02/2022 Prorrogação de término: 06/03/2023  
Tipo de vínculo: SÓCIO  
Identificação do cargo/função: Assistente de engenharia

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	48,00	h/mem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**  
Prestação de serviços técnicos, para pessoas jurídicas.

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classes**  
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Mairlange Santos Laranjeira  
MARLANGE SANTOS LARANJEIRA - CPF: 051082.222-89  
M S LARANJEIRA ENGENHARIA - CNPJ: 48.373.458/0001-89

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 06/02/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 63YCS  
Impresso em: 18/04/2023 às 12:45:13 por: p: 200.25.37.78



[www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[faleconosco@crea-ma.org.br](mailto:faleconosco@crea-ma.org.br)  
Fax: (98) 2106-8300





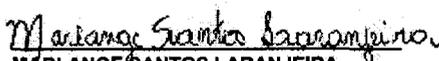
Empresa: M S LARANJEIRA ENGENHARIA  
 C.N.P.J.: 49.375.459/0001-69  
 Insc. Junta Comercial: 21102466324 Data: 28/01/2023  
 Endereço: Rua Quinze de Novembro, 782, Apt 104, Beira Rio, IMPERATRIZ/MA, CEP 65.900-050  
 Período: 28/01/2023 a 31/01/2023  
 Balanço encerrado em: 31/01/2023

## BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>100.000,00D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>96.150,00D</b>
DISPONÍVEL	96.150,00D
CAIXA	96.150,00D
CAIXA GERAL	96.150,00D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.850,00D</b>
IMOBILIZADO	3.850,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.850,00D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.850,00D
<b>PASSIVO</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>100.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

IMPERATRIZ - MA, 31 de janeiro de 2023

  
 MARLANGE SANTOS LARANJEIRA  
 Titular  
 CPF: 051.482.223-60

  
 Roberto Bezerra da Silva  
 Contador  
 CRC-MA 012077/O  
 CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012077  
 CPF: 028.253.603-50



R.



Folha:

0002

Empresa: **M S LARANHEIRA ENGENHARIA**  
 C.N.P.J.: **49.375.459/0001-69**  
 Insc. Junta Comercial: **21102466324** Data: **28/01/2023**  
 Endereço: **RUA QUINZE DE NOVENBRO, 782, APT 1004 CENTRO,**  
**IMPERATRIZ/MA, CEP 65.900-050**

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/01/2023

RECEITA LÍQUIDA		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(3.850,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	(3.850,00)	<u>(3.850,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(3.850,00)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(3.850,00)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(3.850,00)</u>

IMPERATRIZ - MA, 31 de janeiro de 2023

*Marlange Santos Laranjeira*

**MARLANGE SANTOS LARANJEIRA**  
 Titular  
 CPF: 051.482.223-60

*Roberto Bezerra da Silva*  
 Contador  
 CRC-MA 012077/0  
 CPF: 028.253.603-50

**Roberto Bezerra da Silva**  
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012077  
 CPF: 028.253.603-50

**R.**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO BEZERRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012077, inscrito no CPF nº 02825360350, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02825360350	012077	ROBERTO BEZERRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 07:58 SOB Nº 20230168949.  
PROTOCOLO: 230168949 DE 03/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301612441. CNPJ DA SEDE: 49375459000169.  
NIRE: 21102466324. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.  
M S LARANJEIRA ENGENHARIA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## PARECER TÉCNICO

Francisquinha Menes da Silva Miranda, Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa M S LARANJEIRA ENGENHARIA – CNPJ: 49.375.459/0001-69, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência contém as diretrizes e informações necessárias para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, relativos a obras e serviços de engenharia, para atender às demandas do Município de Senador La Rocque, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

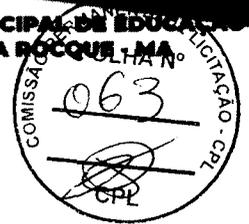
2.2. A contratação em tela visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população. Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega do empreendimento para a comunidade beneficiada. No que diz respeito a elaboração de projetos, por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

2.3. A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência.

### 3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os principais benefícios decorrentes da contratação são:

- Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia;
- Melhoria na qualidade dos projetos elaborados pelo município no intuito de otimizar a execução das obras;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos;
- Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno;
- Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras e serviços de engenharia de forma adequada e transparente.



#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico nos processos de alterações contratuais, reajustamentos, repactuações, apostilamentos e demais procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria aos setores de Controle Interno e Contabilidade do município no que diz respeito aos processos relacionados a obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico ao Setor de Licitações e Contratos no que diz respeito a obras e serviços de engenharia, desde o suporte na elaboração do Instrumento Convocatório até a emissão de pareceres acerca das questões pertinentes a Contratos e Processos Licitatórios em suas diversas fases e etapas;
- Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo apoiando tecnicamente, quando solicitado, no fornecimento de subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas relacionadas a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria à Secretaria de Educação, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Elaboração de projetos básicos de pavimentação de vias, pavimentação e recuperação de estradas vicinais e construção/reforma de parques, praças e quadras.

Entende-se como projeto básico a elaboração/fornecimento do material abaixo relacionado:

- Orçamento detalhado em nível de projeto básico;
- Pranchas de desenho completas incluindo os detalhes do projeto;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro ou Eventograma;
- Caderno de especificações técnicas;
- Memorial descritivo;

#### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, conforme detalhado em planilha abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	R\$ 12.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.000,00
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.000,00
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	R\$ 10.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

REFORMA:
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
REFORMA E AMPLIAÇÃO:
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU

Neste valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

No custo referencial não estão embutidas as despesas com combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe necessária ao cumprimento do futuro instrumento de contrato, tais custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, à critério da CONTRATANTE.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

“Item 01 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para reforma e ampliação de imóveis públicos” – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

“Item 02 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para a pavimentação de vias” – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

“Item 03 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para a pavimentação e/ou recuperação de estradas vicinais” – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. A EMPRESA ESCOLHIDA: escolhida foi a empresa **M S LARANJEIRA ENGENHARIA** – CNPJ: **49.375.459/0001-69**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.

9. **HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

10. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 0301-FUNDEB

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12.361.04032.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica



Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 24 de Abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 49/2022



# MINUTA DE CONTRATO



## MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque

# MINUTA DE CONTRATO

# MINUTA DE CONTRATO

do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

REFORMA
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
REFORMA E AMPLIAÇÃO
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

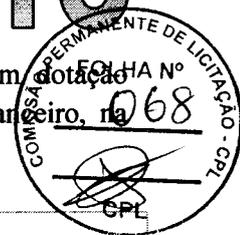
2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# MINUTA DE CONTRATO

# MINUTA DE CONTRATO

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:



**UNIDADE:** 0301-FUNDEB

**CLASF. PROGRAMÁTICA:** 12.361.04032.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- Ordem de fornecimento;
- Nota Fiscal/Fatura;
- Cópia da Nota de Empenho, e
- Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

# MINUTA DE CONTRATO

# MINUTA DE CONTRATO

(FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n°s 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n° 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros,

# MINUTA DE CONTRATO

# MINUTA DE CONTRATO



referente aos seus empregados;

y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela

# MINUTA DE CONTRATO

# MINUTA DE CONTRATO



- atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
  - 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:
  - 10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Senador La Rocque – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF nº 440.354.621-87

Portaria nº 49/2022

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

# MINUTA DE CONTRATO

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA

CEP. 65.935-000 - [www.senadorlarocque.ma.gov.br](http://www.senadorlarocque.ma.gov.br)



**DESPACHO**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do nos termos do art 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 24 de abril de 2023

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
Portaria nº 49/2022

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO**



Solicitante: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 055/2023  
Processo de Contratação: 006/2023  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.

**RELATÓRIO**

A excelentíssima Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, Francisquinha Menes da Silva Miranda, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa M S LARANJEIRA ENGENHARIA – CNPJ: 49.375.459/0001-69, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei hº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

**CNPJ. 01.598.970/0001-01**  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

II- a Lei nº 8.666.'de 21 de junho de 1993. a - Lei n- 10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei no 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193. a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal n- 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

Art 75. É dispensável a licitação:  
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 54.040,41 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), pelo Decreto n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021.



Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global da contratação para prestação do serviço de elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede municipal R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretaria de Saúde, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DO CONTRATO**

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a

despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação da empresa M S LARANJEIRA ENGENHARIA – CNPJ: 49.375.459/0001-69, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 24 de Abril de 2023.



**Dr. Valteval Silva Sousa - OAB/MA 14.590**  
**Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)**



## RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO, para a Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.

Considerando a escolha da empresa M S LARANJEIRA ENGENHARIA – CNPJ: 49.375.459/0001-69, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa: M S LARANJEIRA ENGENHARIA – CNPJ: 49.375.459/0001-69, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais),

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 24 de Abril de 2023

BARTOLOMEU  
GOMES  
ALVES:0001335235  
0

Assinado de forma digital  
por BARTOLOMEU GOMES  
ALVES:00013352350  
Dados: 2023.04.24 11:52:54  
-03'00'

Bartolomeu Gomes Alves  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONTRATO Nº 169/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	M S LARANJEIRA ENGENHARIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Luciana Franco Nascimento
VIGÊNCIA INICIAL:	25/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:	M S LARANJEIRA ENGENHARIA	CPF/CNPJ:	49.375.459/0001-69
ENDEREÇO:	RUA 15 DE NOVEMBRO, SALA 1004	BAIRRO:	BEIRA RIO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99)98440-6987	E-MAIL:	eng.marlange@gmail.com
REPRESENTANTE:	MARLANGE SANTOS LARANJEIRA	CPF:	051.482.223-60

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	R\$ 12.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.000,00
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.000,00
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	R\$ 10.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

REFORMA:
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
REFORMA E AMPLIAÇÃO:
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE:</b> 0301-FUNDEB
<b>CLASF. PROGRAMÁTICA:</b> 12.361.04032.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convenionada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de fornecimento;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



#### CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

#### CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave



b) **Multa de:**

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luciana Franco Nascimento, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Senador La Rocque – MA, 25 de abril de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
CPF nº 440.354.621-87  
Portaria nº 49/2022  
**CONTRATANTE**

  
Marlange S. Laranjeira  
Engenheira Civil  
M S LARANJEIRA ENGENHARIA REA/MA 111861696-0  
CNPJ nº 49.375.459/0001-69  
Marlange Santos Laranjeira  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:** Em conformidade com o art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o valor do contrato referente ao exercício financeiro de 2023 será de **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, não sofrendo qualquer alteração ao valor contratual, passando a **CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO**, item 6.7, a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO**

(...)  
6.7. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)**, considerando os preços e as quantidades totais dos serviços.  
(...)"

**CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO:** O Presente termo aditivo terá como início de vigência a data 20 de janeiro de 2023 e estenderá-se por 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 dezembro de 2022.

**ASSINAM:** **VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO**, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras, e **BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA**, representante legal da empresa **BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO**.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 48b52fbef6c4548becha5e433d0bd6e*

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023 - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Técnica para elaboração, acompanhamento e orientação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, conforme as especificações deste termo de referência, para as eleições de outubro do ano de 2023 do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pela empresa: **ADIEL LIMA GONCALVES DA SILVA, CNPJ Nº 41.598.076/0001-48**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, RATIFICO, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 8004c6a3341f83ca16967fc4e7488541*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: M S LARANJEIRA ENGENHARIA - CNPJ. 49.375.459/0001-69; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação/Autorizo em 24 de Abril de 2023. Valor Contratual: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: fa52f28b892e5f04731a8b3d923209c6*

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 169/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 169/2023;** - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer inscrito no CNPJ: 01.598.970;0001-01. CONTRATADO: M S LARANJEIRA ENGENHARIA - CNPJ. 49.375.459/0001-69; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REFORMA DE SEIS ESCOLAS E AMPLIAÇÃO DE QUATRO, TOTALIZANDO DEZ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE DO ESTADO DO MARANHÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.04032.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); 25 de Abril de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer - Ordenadora da Despesa.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 9ca3534f9872b79d7ebbad1698a44d29*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2023.** O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos Interessados que no dia 07/07/2023, horário 08:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Centro Administrativo), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução